



**PREFEITURA DE  
MACEIÓ**  
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Maceió
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>



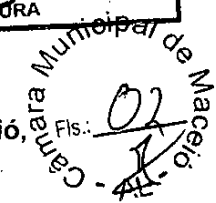
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

PROTOCOLO Nº 0167/20

24 MES 01 ANO 20

ASSINATURA

MENSAGEM Nº. 013 MACEIÓ/AL, 24 DE JANEIRO DE 2020.



**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Maceió,**

Tenho a honra de submeter à consideração de V. Exa. e demais integrantes dessa ilustre Casa Legislativa, o Projeto de Lei que “altera a redação do Art. 2º, da Lei nº 6.673 de 23 de junho de 2017, e dá outras providências”.

O referido Projeto de Lei se faz necessário diante reunião ordinária realizada em 16 de janeiro de 2020 pelo Comitê Municipal para Implementação das ações propostas pela Plataforma dos Centros Urbanos (PCU), instituído pela Portaria nº 1.219 de 10 de setembro de 2014, para aprovação da proposta de alteração do período a ser realizado a “Semana do Bebê” no Município de Maceió, instituída através da Lei nº 6.673 de 23 de junho de 2017, passando a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Maceió, e dá outras providências.

A proposta para que a “Semana do Bebê de Maceió, passe da segunda semana de novembro, para a terceira semana de agosto de cada ano, foi apresentada em reunião ordinária, e após análise dos integrantes do comitê da PCU, ficou deliberado a proposta de modificação no calendário oficial de eventos do Município de Maceió, modificando o período de realização da “Semana do Bebê” no Município de Maceió, que passará a ser realizada na terceira semana do mês de agosto de cada ano.

Deste modo, considerando que a referida Semana do Bebê já faz parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Maceió, agora passará a ser realizado na terceira semana do mês de agosto de cada ano.

Senhor Presidente, a apreciação deste Projeto de Lei certamente contará com a brilhante contribuição dos ilustres membros dessa Casa Legislativa, que tanto tem colaborado com a nossa administração.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

**RUI SOARES PALMEIRA**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**Vereador KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal.


**NESTA**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE MACEIÓ

EM: 27/01/2020

Exandro de Brito

DIR. MAT. 477-12.8



Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	



**PREFEITURA DE MACEIÓ**  
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Maceió  
Fis.: 03  
- AL -

PROJETO DE LEI Nº. 05/2020  
AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI Nº 6.673 DE 23 DE JUNHO DE 2017.**

**Art. 1º** Fica alterado o art. 2º, da Lei nº 6.673 de 23 de junho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º Fica autorizado o Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Governo, a promover anualmente a Semana do Bebê, na terceira semana do mês de agosto, evento este a ser incluído no Calendário de Eventos do Município de Maceió.”*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revoga-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 24 de Janeiro de 2020.

  
**RUI SOARES PALMEIRA**  
Prefeito de Maceió

**PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE MACEIÓ**  
EM: 27/01/2020  
Evandro  
DIR. MAT. Nº 37712-8